



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 745/2005

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E ELE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei, a firmar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, através da Diretoria Regional de Mato Grosso.

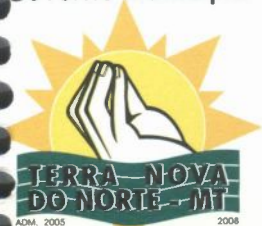
Art. 2º. O Termo de Convênio terá por objetivo:

- I. Conjugar esforços, no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população das Comunidades localizadas no interior do Município de Terra Nova do Norte, através de Agência de Correios Comunitária;
- II. Execução de outras atividades e serviços afins, não concorrentes com a atividade postal, desde que devidamente autorizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º. Por força do referido convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Efetuar gastos com a locação ou adaptação de imóveis do Município que servirão às instalações da Agência de Correios Comunitária;
- II. Custear as despesas de manutenção e funcionamento das Agências de Correios Comunitária;
- III. Ceder servidores para prestação de serviços junto às Agências de Correios Comunitárias;

Governo Municipal



Juntos Vencemos

Publicado em
12/09/05
95

Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone: (66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- IV. Custear despesas de manutenção (passagem, hospedagem, alimentação e afins) decorrentes dos treinamentos necessários aos operadores das Agências de Correios Comunitárias.

Parágrafo Único – O Poder Executivo fica autorizado a efetuar contratações temporárias para atender o disposto neste artigo, caso não disponha de servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal para ceder às Agências de Correios Comunitárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do Termo de Convênio correrão à conta de dotação orçamentária própria, e caso não conste da Lei Orçamentária para o exercício de 2005, o executivo encaminhará em até 30 dias da aprovação da Lei, pedido de autorização para abertura de crédito especial.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 608, de 18 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2002 a 2005, para o Município de Terra Nova do Norte; bem como, caso se faça necessário a inclusão das metas e prioridades na Lei nº 717 de 22 de junho de 2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2005.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar os casos omissos a esta Lei, através de Decreto Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

ADM. 2005

2008

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto

Prefeito Municipal

Governo Municipal



Juntos Venceremos

Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone: (66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso